



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1017/2017

SÚMULA: De acordo com o Art. 2º do ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios – Pr. fica alterado o caput do Art. 16 da referida Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios – Pr. o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 16** – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede do Município, sempre as segunda feiras, às 19:00 horas, no período de 15 (quinze) de fevereiro a 31 (trinta e um) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

§ 1º (inalterado)

§ 2º (inalterado)

§ 3º (inalterado)

I – (inalterado)

II – (inalterado)

§ 4º (inalterado)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de março de 2017. (20/03/2017).

  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal